



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº. 405/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, visando o estabelecimento de Cooperação Técnica e Institucional e a execução de programa de controle ambiental no município de Morro Grande.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações do orçamento vigente.

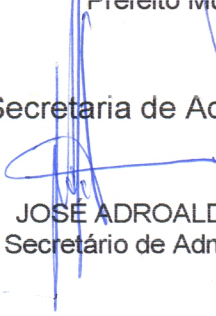
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de março de 2002.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Adm. e Finanças na data supra


JOSÉ ADROALDO SPADER.
Secretário de Adm. e Finanças.

